

SESP	Supervisor I	QC-01	1	2.103,72	2.103,72
SESP	Gerente	FG-GE	3	4.095,12	12.285,36
SESP	Função Gratificada Técnica I	FGT I	1	500,79	500,79
SEG	Função Gratificada FG-3	FG-3	2	88,44	176,88
TOTAL GERAL			8	-	25.304,55

* Economia Gerada: R\$ 0,08 (oito centavos).

Protocolo 1005858

DECRETO Nº 5283-R, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando as informações constantes no E-Docs nº 2023-95G5XT,

DECRETA:

Art. 1º Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, sem implicar em aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constantes do Anexo Único que integra este decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Art. 1º.

Cargo Comissionado para Transformação				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Assessor Especial Nível IV	QCE-03	1	6.300,19	6.300,19
TOTAL GERAL		1	-	6.300,19

Cargo Comissionado e Funções Gratificadas Transformados				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Assistente de Gerência I	QC-01	1	2.103,72	2.103,72
Gestor de Projetos GP-FG	GP-FG	1	4.095,12	4.095,12
Função Gratificada FG-3	FG-3	1	88,44	88,44
TOTAL GERAL		3	-	6.287,28

*Economia Gerada: R\$ 12,91 (doze reais e noventa e um centavos).

Protocolo 1005859

DECRETO Nº 079-S, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Homologa o resultado da eleição dos representantes dos segurados para compor os Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes dos art. 63 e 65 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 539, de 28 de

dezembro de 2009, do Decreto nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022, e com as informações constantes do processo E-DOCS 2021-P0T21,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da eleição dos membros, titulares e suplentes, representantes dos segurados no Conselho Administrativo e no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, conforme Resolução nº 003/2022, da Comissão Eleitoral-IPAJM, publicada em 2 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Estado.